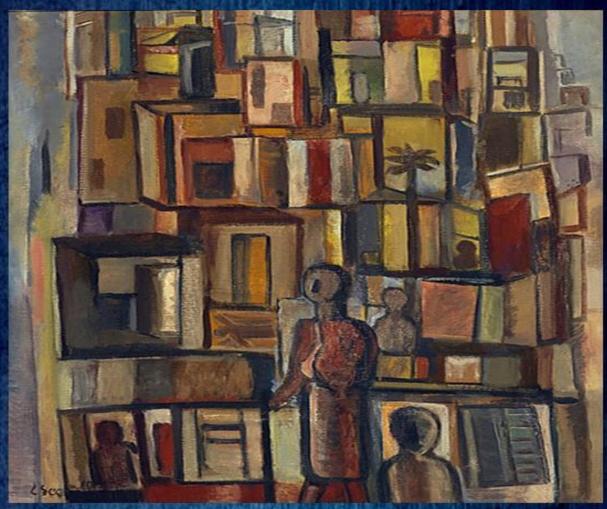
SUB SPECIE AETERNITATIS: Festschrift for Nythamar de Oliveira



Lasar Segall (Favela 1954)

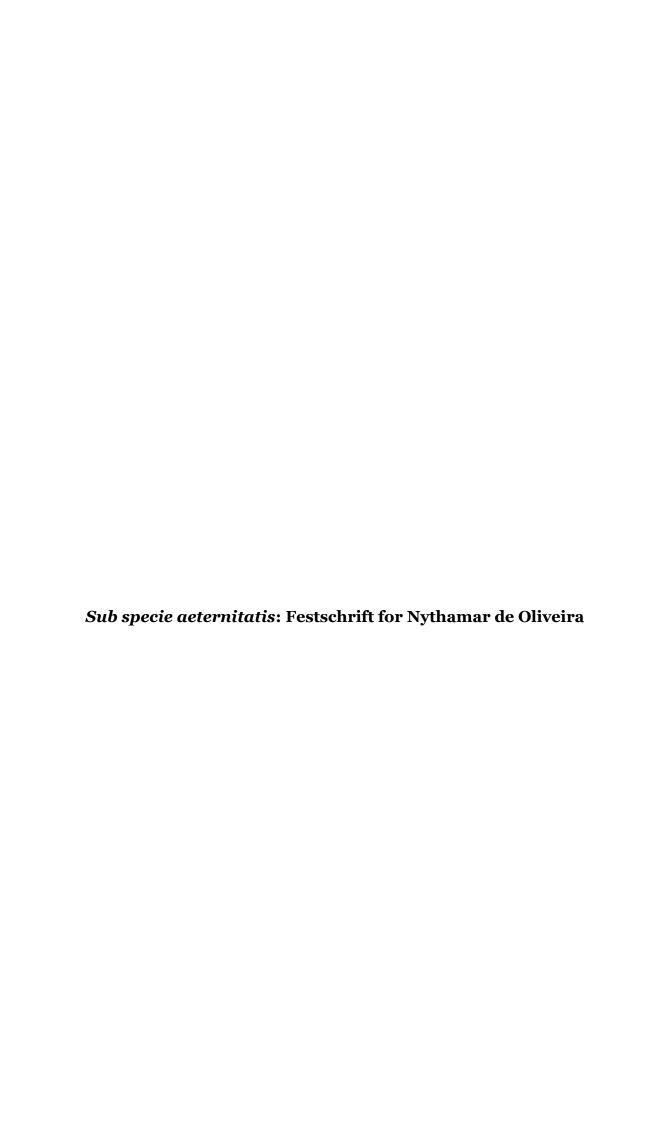
Organizadores Draiton Gonzaga de Souza Agemir Bavaresco Jair Tauchen



O termo sub *especie aeternitatis* (latim, "sob o aspecto da eternidade") foi consagrado por Spinoza para designar a necessidade do que é eterno *(aeternitas)*, em contraste com a contingência de coisas e eventos temporais que têm duração *(duratio)*. Na medida em que são modos da substância, os modos podem ser concebidos *sub specie aeternitatis*, visto que participam de alguma maneira da eternidade da substância. Destarte, a Favela de Lasar Segall (1954) desvela essa interseção entre a horizontalidade temporal da imanência e a verticalidade de nossa transcendência em busca de sentido.







Série Filosofia

Conselho Editorial

Editor

Agemir Bavaresco

Draiton Gonzaga de Souza

Evandro Pontel

Everton Miguel Maciel

Fabián Ludueña Romandini

Fabio Caprio Leite de Castro

Gabriela Lafetá

Ingo Wolfgang Sarlet

Isis Hochmann de Freitas

Jardel de Carvalho Costa

Jair Inácio Tauchen

Joaquim Clotet

Jozivan Guedes

Lucio Alvaro Marques

Nelson Costa Fossatti

Nythamar de Oliveira

Norman Roland Madarasz

Orci Paulino Bretanha Teixeira

Oneide Perius

Raimundo Rajobac

Ricardo Timm de Souza

Rosemary Sadami Arai Shinkai

Rosalvo Schütz

Sub specie aeternitatis: Festschrift for Nythamar de Oliveira

(Organizadores)

Draiton Gonzaga de Souza Agemir Bavaresco Jair Tauchen



Porto Alegre, 2020

4. PODER PUNITIVO: FOUCAULT PARA ALÉM DE FOUCAULT¹



https://doi.org/10.36592/9786587424163-4

Augusto Jobim do Amaral²

Convém nos tempos que correm ir às coisas mesmas e perceber a realidade por aquilo que nos interpela. E no manancial de violências que a reflexão sobre a Filosofia e o Direito impõe, pesa de modo determinante as práticas do poder punitivo. Todavia, necessário deslocá-lo, inclusive das leituras que, no afã de criticá-lo, estabiliza-o. Neste instante, em que compomos o Festschrift em homenagem aos 60 anos do Prof. Dr. Nythamar de Oliveiras, nada mais adequado que insistir em levar a crítica ao patamar que tornar difíceis os gestos mais fáceis. Valeria a pena, assim, sobretudo, quanto ao poder punitivo, produzir uma olhada oblíqua através dele e investir nas consequentes linhas de fuga desta relação – mesmo que de forma incipiente. Se jamais se tratará de legitimar ou dar contornos palatáveis ao poder punitivo, mas sim investigar as formas de racionalidade que nele se inscrevem, cabe, antes de tudo, problematizá-lo diferentemente. Indicamos que deva ser feito através de, pelo menos, três perspectivas: (a) que assuma o poder punitivo como conjunto prático, como esquema interpretativo; (b) que aponte o que significa poder para os fins de uma política da criminologia; e (c) analisar de outro modo a correlata punição que o sentido de poder punitivo deve veicular. Assim, o estudo dos modos de problematização³, convocado por uma política da criminologia⁴, não se afaz à construção de uma teoria ou de uma doutrina sobre o poder punitivo, mas à maneira de se analisar questões de alcance geral. A seu modo, analisar as práticas, nesse caso punitivas, a partir das quais essas mesmas problematizações se formam⁵.

_

¹ Texto produzido desde o publicado em *Política da Criminologia*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020, pp. 40-65.

² Professor permanente do PPGFil e do PPGCCrim da PUCRS.

³ FOUCAULT, M.. "¿Qué es la Ilustración?", in: *Sobre la ilustración*. Estudio preliminar de Javier de la Higuera. Traducción de Javier de la Higuera *et.al.* 2. Ed.. Madrid: Tecnos, 2006, p. 96.

⁴ Cf. o nosso Política da Criminologia. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

⁵ FOUCAULT, M.. *História da Sexualidade 2: o uso dos prazeres.* 6ª ed.. Rio de Janeiro: Graal, 1984, p. 15.

Poder punitivo como dispositivo prático

Primeiramente, assumir o poder punitivo como "conjunto prático", um domínio de referência heterogêneo daquilo que os homens fazem (tecnologias) e como fazem (estratégias). Em termos foucaultianos, "as formas de racionalidade que organizam as maneiras de fazer (o que poderia ser chamado de aspecto tecnológico); e a liberdade com que atuam nestes sistemas práticos, reagindo aos que fazem os outros, modificando até certo ponto as regras do jogo (é o que se poderia chamar a vertente estratégica destas práticas)"6. Este "conjunto prático", feixe de relações mais ou menos coordenado, chamado agora poder punitivo, nesta primeira dimensão ainda, corresponde a três grandes âmbitos, são os três grandes eixos — saber, poder e subjetividade — que fazem com que ele possa ser visto como um dispositivo?. Para que não se recaia noutra abstração que se queria afastar, ele diz, desde logo, respeito ao enfrentamento sobre o domínio das coisas (saber), da ação sobre os outros (poder) e da ação sobre si (ética).

Já vemos que, desde logo, o antigo conceito "poder punitivo" (produto do sistema penal, efeito nada organizado da atuação das agências de criminalização ou ainda, se quisermos, como poder coativo do Estado em forma de pena8) assume uma feição muito mais complexa — seguindo Foucault, mas já para além dele. Falar em *poder punitivo* agora é tê-lo como um *dispositivo* que enovela, entrecruza estratégias diferentes, compostas através de saberes diversos e que forjam subjetividades; que se opõem, compõem, sobrepõem, produzindo efeitos permanentes: "esta é a solidez e a

⁶ FOUCAULT, M.. "¿Qué es la Ilustración?", pp. 94-5.

⁷ Em apertada síntese seria uma rede formada por elementos heterogêneos que possui, em seus cruzamentos, uma função estratégica inscrita das relações de saber-poder (Cf. FOUCAULT, M.. "O Jogo de Michel Foucault". In: *Genealogia da Ética, Subjetividade e Sexualidade*. Ditos e Escritos IX. Organização, seleção de textos e revisão técnica Manoel Barros da Motta. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, pp. 44-77). Para Deleuze, encontramos, em Foucault, uma "filosofia dos dispositivos". Para tanto, indagando "o que é um dispositivo", aduz um conjunto multilinear, espécie de novelo ou meada, que possui como componentes "linhas de visibilidade, de enunciação, linhas de força, linhas de ruptura, de fissura, de fratura que se entrecruzam e se mesclam enquanto umas suscitam outras através de variações ou até mudanças de disposição". DELEUZE, G.. "¿Qué es un dispositivo?". In: BALBIER, E. et al. Michel Foucault, Filósofo. Barcelona: Gedisa Editorial, 1999, pp. 157-8. Ademais, cf. CHIGNOLA, S.. "Sul dispositivo. Foucault, Agamben, Deleuze". In: *Da Dentro: Biopolítica, bioeconomia, Italian Theory*. Roma: DOC(K)S, 2018, pp. 173-190.

⁸ Cf. ZAFFARONI, E. R. *et. al.*. *Direito Penal Brasileiro – I*. Primeiro volume. Teoria Geral do Direito Penal. 2^a ed.. Rio de Janeiro: Revan, 2003, pp. 43-59.

maleabilidade do dispositivo" 9. Uma problematização que procura estudar a racionalidade dispersa que a realidade do poder punitivo impõe.

Agora, poder punitivo analisado como um dispositivo requer também seu exame aproximado por uma espécie de ficção-histórica 10, muito rigorosamente entendida dentro da impossibilidade genealógica de uma história objetiva. Não se quer dizer, por óbvio, que ele não exista ou que seja mera invenção, mas que, ao se praticar uma ficção, uma política da criminologia sublinha o caráter de trans-formação que até mesmo o léxico do direito nos lembra: fictio, como não esquece Chignola¹¹, denota uma ação pela qual uma coisa intervém sobre outra e a modifica, uma matéria informe orientada a um projeto. Esta transformação ao problematizar o "poder punitivo" deve produzir um efeito de deslocamento, para que, de fato, tenha reflexos imediatos e modifique as percepções sociais dos fenômenos que abarcam. Problematizar o poder punitivo como um dispositivo é ser capaz de experimentar modos de impactar as necessidades vitais, como fruto daquilo que se pode mobilizar do presente para produzir acontecimento. "Tentar saber de que maneira e até onde seria possível pensar diferente em vez de legitimar o que se sabe"12, escreve Foucault. De modo mais direto, sob o ímpeto de forças múltiplas e críticas, tensionar a desnaturalização das práticas que o poder punitivo exerce.

Isto de modo inicial, como primeiro movimento, que em síntese implode o conceito e fragmenta o poder punitivo para vê-lo como um dispositivo, como conjunto prático nada universalizável ou mesmo redutível ao exercício estatal. Como rede que se forma entre elementos absurdamente heterogêneos (discursivos e não-discursivos), que possui uma função estratégica, inscrita no cruzamento das relações de saberpoder, e que produz linhas de subjetivação que se afetam mutuamente provocando linhas de fuga.

⁹ FOUCAULT, M.. "Mesa-redonda em 20 de Maio de 1978". In: Estratégia, poder-saber. Ditos e Escritos IV. Organização e seleção de textos, Manoel Barros da Mota. Tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. 2ª Ed.. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p. 344.

¹⁰ FOUCAULT, M.. "Foucault Estuda a Razão de Estado". In: Estratégia, poder-saber. Ditos e Escritos IV. Organização e seleção de textos, Manoel Barros da Mota. Tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. 2ª Ed.. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p. 321.

¹¹ CHIGNOLA, S.. Foucault Oltre Foucault. Una politica della filosofia. Roma: DeriveApprodi, 2014, p.

¹² FOUCAULT, M.. História da Sexualidade 2: o uso dos prazeres, p. 13.

Poder como situação estratégica

Para tentar sermos mais claros, caberia de forma objetiva, agora como segunda perspectiva, profundamente interligada à primeira, perguntar qual o sentido que "poder" aqui assume, para depois examinar seu qualificativo "punitivo". Falar de poder, no sentido que propomos, é encará-lo como situação estratégica e não como sistema geral de dominação. Não há aqui uma teoria geral do poder, um "fora" do poder, uma posição externa que faria localizar um detentor ou um local privilegiado para sua concentração.

Conhecida é a metodologia aposta por Foucault no primeiro volume do seu História da Sexualidade: vontade de saber. De modo esquemático, poder-se-ia resumir: a) o poder não é algo que se adquira, se arrebata ou se compartilha, se guarda ou deixa escapar, ele se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis; b) as relações de poder são *imanentes* e não exteriores a outros tipos de relações (sociais, sexuais, econômicas etc.), são os efeitos imediatos destes desequilíbrios e as próprias condições internas destas diferenciações; c) o poder vem de baixo, quer dizer, as relações de forças múltiplas que se formam e atuam servem de suporte a amplos efeitos de clivagem que atravessam o corpo social, há linhas de força em geral que geram por intensidade os efeitos hegemônicos de grandes dominações; d) as relações de poder são intencionais, não propriamente subjetivas. O poder se exerce presidido por uma série de miras e objetivos, sem que se consiga buscar a equipe que preside sua racionalidade. A racionalidade de tal poder é a das táticas encadeadas entre si, que se apoiam, condicionam-se e se propagam, esboçando finalmente dispositivos de conjunto. A lógica aí, ainda que perfeitamente clara, já não parece haver mais ninguém para tê-las concebido e poucos para formulá-las - caráter das grandes estratégias anônimas de táticas cujos "inventores" nada têm de hipócritas; e) onde há poder, nunca em relação de exterioridade a ele, por isso mesmo, há resistência - eis o terceiro ponto da nossa análise mais adiante. As relações de poder não poderiam existir senão em função de uma multiplicidade de pontos de resistência, o que faz com que não haja um grande lugar da grande Recusa. Tal é o outro termo da relação, contudo, o que não as deixa em posição meramente passiva¹³.

¹³ Cf. FOUCAULT, M. *História da sexualidade 1: a vontade de saber*. São Paulo: Graal, 1988, pp. 88-97.

Já em 1976, Foucault explicitava seu cuidado analítico com o poder. Porém, será em dois outros momentos que sua "filosofia analítica da política" bem se apresenta, evitando mal entendidos. Um na conferência japonesa que já tratamos de 1978 e outro no texto publicado em inglês por ele em 1982, chamado O sujeito e o Poder. Basicamente, o que importa a Foucault, indagando em que consistem as relações de poder, é afirmar que o poder não é mal propriamente e, como disse em outro espaço, consiste mais em jogos estratégicos¹⁴. E se o papel da filosofia é o de fazer ver aquilo que vemos, esta é a direção proposta (na esteira da filosofia da linguagem em Wittgenstein¹⁵), ou seja, pôr em relevo o que se passa cotidianamente nas relações de poder, do que elas se tratam, quais suas formas, as articulações e objetivos. Dentro desta trama estratégica cotidiana, combatem liberdade e controle, portanto, algo e alguns escapam e outros são assujeitados. Em suma, a tarefa é ver como funcionam as relações de poder. Se não é possível escapar das relações de poder, cabe sempre estudar seus jogos, táticas e estratégias: "abordar esses jogos de poder (...) mais que estudar o grande jogo do Estado". Importantíssimo destacar que, neste ponto, ao contrário do que alguma leitura acomodada poderia insinuar, é de recusa ao próprio jogo que se trata. Nesta trama cotidiana, de enorme materialidade (menos para certos marxismos acadêmicos), não se trata de assumir como destino tais regras no interior destes jogos, nem de capitalizá-las para fins eficientes¹⁶, "mas sim de resistências ao

¹⁴ FOUCAULT, M. "A Ética do Cuidado de Si como Prática da Liberdade". In: Ética, Sexualidade, Política. Ditos e Escritos V. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Elisa Monteiro e Inês Autran Dourado Barbosa. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p. 284. 15 Cf. Sobre a relação entre Foucault e Wittgenstein, ver GROS, F.; DAVIDSON, A. (sous la direction de), Foucault, Wittgenstein: de possibles rencontres, Kimé, Paris, 2011.

¹⁶ Se é da constatação dos jogos de poder que se trata ("quando digo jogo, me refiro a um conjunto de regras de produção da verdade", dirá Foucault (FOUCAULT, M. "A Ética do Cuidado de Si como Prática da Liberdade", p. 282) em alguma medida, já que o poder não é algo que se detenha ou elimine, muito menos algo para se fundar ou refundar, isso nada tem a ver, por exemplo, em formular uma "teoria dos jogos", muito menos de viés jurídico-penal, ao menos se bem compreendido este ponto (cf., sobretudo, FOUCAULT, M.. "O Jogo de Michel Foucault". In: Genealogia da Ética, Subjetividade e Sexualidade. Ditos e Escritos IX. Organização, seleção de textos e revisão técnica Manoel Barros da Motta. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, p. 45). O que se vem assumindo como uma "teoria dos jogos" aplicada às dinâmicas processuais penais, ao menos no Brasil, nada tem a ver com este esforço. Aparentemente, está mais afeita aos atalhos, às dicas, aos macetes, aos esquemas simplificados daquilo que outrora foi um "criticismo" que, enrijecido intelectualmente, virou moeda. Para esse talante, é como se houvesse de modo concreto a possibilidade de ver o processo penal desde fora, como um tabuleiro de xadrez, com jogadores blindados dos conflitos, em condições normais de temperatura e pressão. Ou seja, como se, nas relações de poder postas, houvesse um observador/jogador externo que pudesse jogar com as regras do jogo e com seu manuseio estratégico, buscando os "melhores" fins. Noutros termos, trata-se de um eficientismo básico, cálculo de probabilidades para maiores benefícios, accountability com vidas alheias, gramática suavizada de uma guerra cotidiana real empreendida pelas engrenagens de persecução, mas de sucesso garantido quando as estratégias, estas sim, mercadológicas falam mais alto. Efeitos que o modo de vida capital, mais objetivamente, incutiu em corações de mentes de modo quase tranquilo - e não é estranho seus infinitos reflexos nas práticas

jogo e de recusa do próprio jogo"¹⁷ – estas são características das lutas e combates (chamaremos de "linhas de fuga", logo a seguir) de certos movimentos.

Se num primeiro ponto, com a assunção do *poder punitivo* como um *dispositivo*, ampliamos o foco de análise, ao mesmo tempo que o definimos através da direção dos saberes que o forjam e que ele mesmo forma, em correlação imamente com as estratégias e táticas implementadas, bem como, neste entrecruzamento, pelos

jurídicas, inclusive em leituras "teóricas" como estas, afinal, estamos sempre falando da introdução da economia no interior da gestão do Estado (cf. FOUCAULT, M.. O Nascimento da Biopolítica. Curso dado no Collège de France (1978-1979). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008 e DARDOT, P.; LAVAL, C.. A Nova Razão do Mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016). E quando se trata de constatar que, no quadro geral, os "gurus da economia que nos julgam imbecis", na belíssima expressão de Bernard Maris, não faltará inspiração de alguma leitura de "teoria dos jogos" aplicada aos escaninhos jurídicos. Só esquecem normalmente de dizer certos detalhes. Verdade seja dita, a teoria dos jogos foi uma fantástica renovação de ares para os economistas incrustados nas sínteses macroeconômicas dos anos sessenta, afinal de contas, até os nomes são mais divertidos: "o dilema do prisioneiro, a guerra dos sexos, a pomba e o gavião, o teorema do folclore..." (MARIS, B.. Carta aberta aos qurus da economia que nos julgam imbecis. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 66; boa síntese pode ser encontrada em WARK, M., Gamer Theory, Harvard University Press: Cambridge, Massachussets, and London, England, 2007). Foi exatamente para tentar salvar a coerência do modelo de equilíbrio geral de Walras, a falência de uma explicação global da sociedade, pois os economistas perceberam que o optimum não é o mercado (Cf. HINKELAMMERT, Franz H.. Crítica de la Razón Utópica. Bilbao: Editorial Desclée de Brouwer, 2002, p. 133-181), que eles precipitaram-se sobre a teoria dos jogos. O que se passou foi um reforço da autorização para a incorporação maciça de instrumentos de cálculo econômico em todos aspectos da vida social. Naturalmente, as relações jurídicas, muito menos ainda o processo penal, não passariam imunes. Como o próprio nome indica, "a teoria dos jogos" escreve Maris – "é uma enorme empresa lógico-lúdica que possibilita fazer perguntas difíceis, propor adivinhações e charadas, construir silogismos tão apreciados pelos lógicos de calças curtas ou compridas e pontificar sobre toda e qualquer questão social" (MARIS, B.. Carta aberta aos gurus da economia que nos julgam imbecis, p. 64). Por que com o processo judicial seria diferente, ainda mais com o apelo máximo do conflito penal? O que está sempre em jogo literalmente é a matriz do comportamento humano, a leitura dos comportamentos dos envolvidos, um página "Jogos do Suplemento do Mickey (embora com nível um pouquinho mais elevado" (MARIS, B.. Carta aberta aos gurus da economia que nos julgam imbecis, p. 65).

E em tempos de *coaching* generalizado, em que a área jurídica se vê mergulhada na indústria das performances facilitadas de materiais de forjam as novas gerações de juristas, nada mais atrativo que algo com certo ar de novidade "crítica", adequado a esta nova economia psíquica: "a blague estudantil elevada às cumeeiras do pensamento" (MARIS, B.. *Carta aberta aos gurus da economia que nos julgam imbecis*, p. 66). Em tempos que, no processo penal, tornou-se lugar comum falar em incerteza, imprevisibilidade, riscos e assimetrias de informação, nada mais oportuno que dizê-las com "jogos": "interações estratégicas com raciocínios recorrentes, hipóteses de conhecimento comum ('eu sei que você sabe que eu sei'), eixos de decisão (...)" (MARIS, B.. *Carta aberta aos gurus da economia que nos julgam imbecis*, p. 67). Todavia, tudo esquecendo-se a realidade crua do "moedor de carne humana" chamado processo penal como um dos avalistas jurídicos do turbilhão chamado poder punitivo. Guerra convertida em jogo de adivinhações. Para não pensarmos que isso seja um exagero, veja-se o porquê da "GAM3 7H3oRY" ter caído nas graças, sobretudo, como uma das principais estratégias de "contraterrorismo" na "guerra contra o terror" dentro do grande teatro da *surveillance* global pós 11S (Cf. WILSON, A. G.; WILSON, G. D.; OLWELL, D. W. (Eds.). *Statistical Methods in Counterterrorism. Game Theory, Modeling, Syndromic Surveillance, and Biometric Authentication*. New York: Springer, 2006.

¹⁷ FOUCAULT, M.. "A Filosofia Analítica da Política". In: *Ética, Sexualidade, Política*. Ditos e Escritos V. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Elisa Monteiro e Inês Autran Dourado Barbosa. 2ª Ed.. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p. 47.

modos de vida diversos que produz, as subjetividades que atuam nestas relações, uma filosofia analítica da política nos conduz a perceber que o poder, sobretudo, se exerce, tendo a virtude de visualizar como se dão estas práticas.

Sendo assim, estudar o poder desta forma, ao nosso interesse de política da criminologia, indica ao menos três deslocamentos pertinentes: a) implosão do foco estatalizante do seu exercício. Como conjunto prático, seu exercício dá-se em infinitos pontos nada privilegiados pela leitura estatocêntrica¹⁸; b) analisar seus saberes, modos de visibilidades que o justificam, retroalimentam ou pretendem limitá-lo com relação à posição que estabelecem, ou seja, os campos de força ali empreendidos; c) o nó, ao fim, do porquê estudar o poder é a própria questão do sujeito, portanto, instante especial encontra-se em indagar os modos de vida forjados subjetivamente através destas formas de racionalidade, muito para além das dinâmicas dos atores jurídicopenais, ou seja, os modos pelos quais, em nossa cultura punitiva, as técnicas de subjetivação da punição tomam vantagem sobre outras.

O que significa punir?

Mas, para nossos fins, é imprescindível indagar o que "punir" quer dizer neste contexto. Já parece claro que o sentido da punição aqui não está, de maneira alguma, restrito à ideia de repressão, muito menos estatal¹⁹. Poder, acima de tudo, ponto nevrálgico para Foucault, não é repressão ou dominação, é produção. Poder produz coisas 20. Esta percepção também é elementar para nossos interesses. Quando a contemporaneidade nos impõe cada vez mais a profusão de práticas que veiculam relações de poder investidas através da instigação de nossa *liberdade* – governo, afinal, requer sempre a liberdade como condição –, cabe investigar o "governo da punição". Liberdade aqui como algo a ser produzido, suscitado, enquadrado permanentemente,

¹⁸ Cf., em especial, a aula de 7 de janeiro de 1976 em FOUCAULT, M., Em Defesa da Sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999, pp. 3-26.

¹⁹ Vale apontar a autocrítica feita por Foucault desde ao menos a referida aula de 7 de janeiro de 1976 (FOUCAULT, M.. Em Defesa da Sociedade, p. 25), ano também da publicação do primeiro volume da História da Sexualidade: vontade de saber: "olhar um pouco mais de perto a hipótese de que os mecanismos de poder seriam essencialmente mecanismos de repressão". O fato de que alguns mecanismos empregados em certas formações de poder "são algo muito diferente da repressão" e que ela "é totalmente insuficiente para demarcá-los" é a pista depois seguida no seu direcionamento, nos anos seguintes, para o estudo da governamentalidade e da biopolítica.

²⁰ FOUCAULT, M.. *História da sexualidade 1: a vontade de saber*, pp. 88-9.

que incita viver perigosamente e implica estabelecer mecanismos de segurança, por isso o interesse de Foucault no estudo do liberalismo, no século XVIII, como "condição de inteligibilidade da biopolítica" e, sobretudo, na "crise de governamentalidade" (liberdade e segurança) do XX que ocasionaram as revisões neoliberais (ordoliberalismo alemão e anarcoliberalismo americano) de nefastos reflexos até hoje²².

Retomando, aqui o Estado é mais visto como uma simples "peripécia" (péripétie, escreve Foucault) de processos muito mais gerais que o produziu, que atravessaram seus contornos jurídicos e suas dimensões institucionais, e que os excedem para continuar a transbordá-lo – Estado como peripécia do governo, e não este como um instrumento daquele²³. Falamos de governamentalidade, portanto. Vivemos em sua "época". Em termos diretos, com as palavras de Foucault: "por governamentalidade entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as tácticas que permitem exercer esta forma bem específica, ainda que muito complexa, de poder que tem como alvo principal a população, por forma principal de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Segundo, por governamentalidade entendo a tendência, a linha de força que em todo o Ocidente não deixou de conduzir, e desde muito tempo, para a preeminência desse tipo de poder que pode ser chamado de 'governo' sobre todos os outros: soberania, disciplina, e que induziu, por um lado, ao desenvolvimento de toda uma série de aparatos específicos de governo, e por outro, ao desenvolvimento de toda uma série de saberes. Por último, creio que se veria entender a governamentalidade como o processo, ou melhor, o resultado do processo em virtude do qual o Estado de justiça da Idade Média, convertido em Estado Administrativo durante os séculos XV e XVI, se governamentalizou pouco a pouco"24.

O que está em jogo, entre outras coisas, é o deslocamento da esfera de sobrevalorização do problema do Estado ("monstro frio" ou, por exemplo, reduzido "ao desenvolvimento das forças produtivas") de sua posição privilegiada que

 $^{^{21}}$ SENELLART, M.. "Situação do Curso". In: FOUCAULT, M.. O Nascimento da Biopolítica. Curso dado no Collège de France (1978-1979), p. 442.

²² Cf. FOUCAULT, M.. "Resumo do Curso". In: O Nascimento da Biopolítica, pp. 431-439.

²³ FOUCAULT, M.. Seguridad, Territorio, Población. Curso en el Collège de France (1977-1978). Edicción establecida por Michel Senellart, bajo la dirección de François Ewald y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006, p. 138.

²⁴ FOUCAULT, M.. Seguridad, Territorio, Población, p. 136.

invariavelmente acaba por ocupar em muitas análises, principalmente criminológicas. O Estado não cria, como numa visão que se pode perceber de Hobbes à Revolução Francesa, o sistema de condições que organiza as relações entre os sujeitos, prevista em formas legais, mas lança seus mecanismos num ambiente fugidio e opaco de acordo com uma irredutível e indisponível aleatoriedade. Assim, se para uma adequada analítica da política o poder produz, importante entendê-lo não apenas como domínio, mas como produção. Ademais, trata-se de produzir, sobretudo, sujeitos. Em rápidas palavras, todas as produções e tecnologias de assujeitamento estão interligadas, isto pode se comprovar no modo como a estratégia de soberania, mesmo investindo na morte, faz para produzir súditos, indivíduos, sendo a própria fábrica do sujeito de direito. Da mesma forma, a disciplina, ligando-se ao corpo do vivente, produz corpos dóceis, um adestramento produtivo que potencializa uma função eficiente convertendo tempo de vida em tempo de trabalho. Não esqueçamos que aqui também se produz o "criminoso" e o "doente mental", por exemplo. Mas, ainda, se o biopoder acaba por investir não no corpo, não no sistema de leis, mas regulando a população na realidade de práticas securitárias, uma arte de governo que garante o "governo dos viventes" impõe que pensemos a "punição" de modo muito diverso.

Insistamos um pouco mais. Se poder punitivo conjuga-se melhor como um esquema interpretativo para analisar a penalidade moderna, como dispositivo que faz subsumir muito mais que a própria repressão de aparelhos de Estado, mas programas, práticas, estratégias que podem produzir tanto sujeitos de direitos (e também aqueles que não se alinham a este esquema jurídico, vidas matáveis como se poderia chamar), corpos disciplinados que irão amalgamar a punição tradicionalmente ("anatomopolítica dos corpos"), o que se ressalta aqui são os corpos governados, através da "biopolítica das populações" 25. Lembremos quanto o controle, como destaca Deleuze, apresenta-se sob traço determinante, expresso, por exemplo, em formações subjetivas de um homem endividado, de um sujeito esgotado psiquicamente etc..²⁶

²⁵ FOUCAULT, M.. História da sexualidade 1: a vontade de saber, p. 131.

²⁶ Desde o clássico estudo de Deleuze ("'Post-scriptum' sobre as sociedades de controle". In: Conversações (1972-1990). Tradução de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Ed. 34, 1992, pp. 219-226) apontando algumas destas perspectivas frutíferas de análise, entradas imprescindíveis a uma política da criminologia, por exemplo, também podemos encontrar em: CHIGNOLA, S.. "A Toupeira e a Serpente" [Tradução de Augusto Jobim do Amara]. In: R. Dir. Gar. Fund., Vitória, v. 19, n. 3, pp. 239-270, set./dez. 2018; LAZZARATO, M.. La fábrica del hombre endeudado. Ensayo sobre la condición neoliberal. Buenos Aires: Amorrortu, 2013 e GAGO, V.; CAVALLERO, L.. Uma Leitura feminista da

Naturalmente poder-se-ia criticar a amplitude de tal "objeto". Comum quando se pretende ir "além da criminologia" convencional e levar os danos sociais do poder a sério²⁷ – não que seja a mesma a nossa pretensão. Não obstante, uma *política da criminologia* não aduz a busca por uma unidade científica, para assim tomar credibilidade a partir de uma teologia transcendental, uma história global das totalidades ou uma orientação epistemológica estrito. Trata-se, do contrário, de um *foco*, de um *frame* ajustável ²⁸, de um nó de problematizações mutável, recompaginável, com variadas possibilidade de entradas e saídas, e não a tentativa de construir uma "tudologia social e política" de conhecimentos inabarcáveis²⁹.

Nossa pretensão não é a atenção a um método — deve estar claro a esta altura. É exatamente por isso — iluminado pela questão primordial que é: *o que significa punir hoje em dia?* — que não se foge do campo da batalha e que se deve levar o *poder* a sério como exercício nada autônomo e que comporte uma análise limitada a um campo predeterminado. Noutros termos, prolongando ao extremo a pergunta sobre a transformação permanente dos modos de governar a punição, insistir na questão: *como se pune atualmente?*³⁰ Precisamente para que se perceba os sofrimentos reais imediatos veiculados nas relações de poder, a preocupação, para uma *política da criminologia* não é com uma cientificidade abarcável, sob pena de pagar pela omissão de não enfrentar praticamente tais relações de poder como se deveria. A seu modo, o fio condutor, o foco reatualizável para a tomada de posição são as práticas, portanto, é o *exercício do poder punitivo*, a penalidade para além do mero exercício da repressão violenta, tal como propomos.

Indagar o que hoje podemos chamar de punição, ou seja, os meios em que atualmente ela vem sendo veiculada, de modo mais alargado possível, sem dúvida, é um problema que empurra o intelectual à análise das diversas formas de vida familiares que se aderem às nossas percepções e comportamentos. Para que não

dívida: vivas, livres e sem dívida nos queremos. Tradução Helena Vargas e Revisão Técnica Fernanda Martins. Porto Alegre: Criação Humana, 2019.

²⁷ Cf. COHEN, Stanley. States of Denial: knowing about atrocities and suffering. Polity Press: Cambridge, 2001 e HILLYARD, P.; PANTAZIS, C.; TOMBS, S.; GORDON, D. (Eds.). Beyond the Criminology. Taking Harm Seriously. Pluto Press: London, 2004.

²⁸ Cf. o nosso "Criminologia como crítica do visível". Prefácio obra de GONZÁLEZ, José Calvo. *Criminologia Visual*: selos postais como artefatos imagéticos de aculturação ideológico-jurídica. Série Ciências Criminais, vol. 4. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019, pp. 05-18.

²⁹ ZAFFARONI, Eugenio Raul. *La palabra de los muertos: Conferencias de criminología cautelar*. Buenos Aires: Ediar, 2011, p. 289.

³⁰ FOUCAULT, M.. "Mesa-redonda em 20 de Maio de 1978", p. 337.

caiamos novamente nas mesmas repetições que encontramos quando se debate, por exemplo, a prisão, deve-se tentar fugir do sintoma sério da "tagarelice criminológica". Como alerta Foucault sobre o sistema punitivo em uma das suas últimas entrevistas: "E, passados agora 150 anos, repetem-se as mesmas repreensões, as mesmas críticas, as mesmas exigências, como se nada tivesse mudado e, em certo sentido, nada mudou. A partir do momento em que uma instituição que apresenta tantos inconvenientes, que suscita tantas críticas só ocasiona a repetição indefinida dos mesmos discursos, a tagarelice é um sintoma sério"31.

Assim, chegamos ao ponto nevrálgico desta terceira dimensão. Se o poder produz, sobretudo modos de vida, formas de subjetivação diversas, dando-se seu exercício numa relação na qual é irredutível a presença de uma resistência nada passiva, alcançados um ponto determinante para Foucault dentro das nossas pretensões. Indo direto ao ponto, com relação ao poder, a resistência vem em primeiro lugar³², ela que obriga as relações de poder a mudar. Interessa, então, investigar – na centralidade da questão do sujeito (longe daquele "sujeito soberano" consciente que animaria, desde o exterior, com seu *logos* a inércia do discurso³³) que apontamos nesta nova economia das relações de poder aposta por Foucault – como se articulam as formas de resistência hábeis a produzir linhas de fuga às dinâmicas do poder punitivo. Se a filosofia, como vimos, é um reativo, um contrapoder, um intensificador, um espessante, nada mais lógico que sejam as práticas de resistência, por um lado, as mais capazes de fazer emergir as relações de poder que nos constituem, e, por outro, as mais capazes também de produzir modos de vida que não sejam capturáveis pelas estratégias do "governo da punição". São elas que podem permitir, não que o jogo punitivo não seja jogado desta forma, mas, sobretudo, que impeça "que o jogo seja jogado"34. Acentuará mais ainda Foucault nesta direção: "Não nos cabe dizer com que molho queremos ser comidos; não queremos mais jogar esse jogo da penalidade; não

³¹ FOUCAULT, M.. "O que Chamamos Punir?". In: Segurança, Penalidade e Prisão. Ditos e Escritos VIII. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Vera Lúcia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, p. 283.

³² FOUCAULT, M.. "Michel Foucault, uma entrevista: Sexo, Poder, Política". In: Genealogia da Ética, Subjetividade e Sexualidade. Ditos e Escritos IX. Organização, seleção de textos e revisão técnica Manoel Barros da Motta. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, p. 257.

³³ FOUCAULT, M.. "Resposta a uma Questão". In: Repensar a Política. Ditos e Escritos VI. Organização e seleção de textos, Manoel Barros da Mota. Tradução Ana Lúcia Paranhos Pessoa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010, p. 12.

³⁴ FOUCAULT, M.. "A Filosofia Analítica da Política", p. 47.

queremos mais jogar esse jogo das sanções penais; não queremos jogar esse jogo da justiça"³⁵.

Para uma política da criminologia, então, de maneira mais objetiva, nesta terceira direção, interessa seguir a indicação foucaultiana de "usar as formas de resistência contra as diferentes formas de poder como um ponto de partida". Aqui, torna-se fundamental a metáfora famosa antecipada que consiste em utilizar as resistências como catalisadores químicos, "de modo a esclarecer as relações de poder, localizar sua posição, descobrir seu ponto de aplicação e os métodos utilizados". Não se trata, portanto, de perguirir uma racionalidade interna do poder punitivo (nem de qualquer outra forma de poder), mas de analisar suas relações pelos combates que dispõe (melhor que antagonismos, seria melhor falar de "agonismo", refere Foucault³⁶). Compreender as relações de poder, então, para Foucault, é "investigar as formas de resistência e as tentativas de dissociar estas relações". Será assim que, ao invés de se dirigir a práticas reformistas que, na seara da punição, tem apenas o papel de estabilizar um sistema de poder ao fim de um certo número de mudanças estratégias (não raro apenas de efeitos simbólicos), as lutas às quais referimos reconhecem-se perpetuamente abertas, "são anárquicas" 37, para repetir Foucault. Lutas imediatas, que não possuem uma morfologia estrita (ou programa determinado, que nada tem a ver com desorganização, ausência de reflexão verdadeira sobre o que acontece ou ainda uma falta de preocupação dirigida ao impossível³⁸) e que não se comprazem com um futuro de libertação revolucionário, ou um momento, no nosso caso, de abolição do sistema penal, porque já são, desde sempre, a demonstração

³⁵ Idem.

³⁶ FOUCAULT, M.. "O Sujeito e o Poder". In: DREYFUS, H. L.. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Tradução de Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 245.

³⁷ FOUCAULT, M.. "A Filosofia Analítica da Política", p. 50.

³⁸ Não ter programa para Foucault, como refere ao falar das realizações dos movimentos políticos dos anos sessenta e setenta, pode ser algo muito útil, original e criativo. Estas práticas da ausência de programa como prática organizada são extremamente frutíferas exatamente por se calcarem pontualmente no jogo estratégico da atualidade e estarem animadas por uma *coragem de verdade*. Fugir ao confisco do processo de criação da política pelos programas políticos confirma a virtude que deve ser preservada a todo instante, noutros termos, a existência de formas de inovação, criação e experimentação políticas fora dos partidos políticos que comprovam a transformação real em nossas vidas: "Esses movimentos sociais transformaram realmente nossas vidas, nossa mentalidade e nossas atitudes, *assim como* as atitudes e a mentalidade de outras pessoas — pessoas que não pertencem a esses movimentos. (...) Eu o repito, não são as velhas organizações políticas tradicionais e normais que permitiram este exame" (FOUCAULT, M.. "Michel Foucault, uma entrevista: Sexo, Poder, Política", p. 263).

permanentemente renovada de outros modos de vida que não se cansam de desestabilizar o poder punitivo e inventar outras formas possíveis de relação de poder.

Movimentos de luta perpétua e imediata contra a tecnologia punitiva, dizíamos, cujo objetivo não se trata propriamente de atacar "tal ou tal instituição de poder ou grupo ou elite ou classe, mas, antes, uma técnica, uma forma de poder"39. Será através da analítica de suas práticas que se entenderá profundamente como o exercício do poder punitivo se dá e como se podem produzir novas estratégias para subvertê-lo. Tais fenômenos difusos e descentrados, efeito destes movimentos autônomos, não visam apenas ao poder político nem econômico necessariamente, como dirá Foucault sobre o movimento feminista 40. Este tipo de resistência está essencialmente preocupada com os próprios fatos de poder, ou seja, a questão "é o fato de que um certo poder seja exercido, e que o simples fato de ele ser exercido seja insuportável"41.

Resistências ao governo da punição: eis a questão...

Insistamos um pouco melhor neste entendimento. Se não há relação de poder sem resistência, sem "inversão eventual", toda relação implica uma estratégia de confronto. E para que constitua um ponto de inversão possível ela não pode perder sua especificidade e finalmente se confundir com a própria relação de poder, estabilizando-a em domínio. Uma estratégia contra o poder punitivo, para sermos mais simples, não pode, querendo subvertê-lo, atuar com a mesma tática - por exemplo, algum efeito simbólico buscado através dele – que o revigora ou o reconduz. Não pode constituir como finalidade um mecanismo de estabilização da relação, ou seja, uma réplica da própria ação 42. Portanto, se, ademais, o funcionamento das relações de poder não é uma exclusividade do uso da violência, pois o exercício do poder "incita, induz, desvia, facilita ou torna mais difícil, amplia ou limita, torna mais ou menos provável" um modo de agir - "uma ação sobre ações", dirá precisamente Foucault 43 – sempre haverá margem de liberdade possível para práticas que subvertam certas formas de poder que, como o poder punitivo, pretendam "conduzir

³⁹ FOUCAULT, M.. "O Sujeito e o Poder", p. 235.

⁴º FOUCAULT, M.. "A Filosofia Analítica da Política", p. 48.

⁴¹ FOUCAULT, M.. "A Filosofia Analítica da Política", p. 49. ⁴² FOUCAULT, M.. "O Sujeito e o Poder", p. 248.

⁴³ FOUCAULT, M.. "O Sujeito e o Poder", p. 243.

e dirigir os homens ao longo de toda sua vida (...), um poder que consiste em querer controlar a vida dos homens (...) para lhe impor uma certa maneira de se comportar"44.

Em síntese, de modo mais organizado, a potência insurgente 45 destes movimentos antiautoritários encontra-se, sobretudo, nos dizeres de Foucault, por serem: a) lutas "transversais" que transbordam os limites de um país, pois não são confinadas a uma forma de política ou econômica particular; b) lutas anárquicas "imediatas", porque objetivam um inimigo imediato, criticam as instâncias de poder que lhes são mais próximas e, ainda, não esperam uma solução para seus problemas no futuro (uma ordem revolucionária); c) lutas que questionam o estatuto do indivíduo, quer dizer, "quem somos nós" e são contra o "governo da individualização", ou seja, contra as técnicas de poder pastoral que nos assujeitam⁴⁶.

Movimentos que ensinam, de modo plural, a viver o tempo de modo diferente⁴⁷, promovendo uma espécie de sublevação contínua. Uma "arte de viver" afirmativa, que constantemente encontra-se em movimentos feministas, ecologistas, de povos originários, lgbtq+ etc. e que não se funda em qualquer essencialismo. Como escreve Foucault, ao produzir novas formas de vida "antipastorais" 48, não se afirmam como identidade, mas como "força criadora" 49. Identidade, a nosso ver, contrariamente aos usos hegemônicos que dela se pode fazer dentro da questão criminal - em especial suas maneiras de impulsionar demandas de criminalização –, neste diapasão, ela não deve passar de mero instrumento para a demonstração dos circuitos de violências atinentes ao poder punitivo, não um combustível, como dissemos, que replique suas ações. Se o poder punitivo se cristalizou em instituições e possui fortalezas muito difíceis de derrubar (a identidade será útil, por exemplo, para identificar como se exercem seus jogos diferenciais das ilegalidades, como se dão suas práticas desiguais, misóginas e racistas), a situação estratégica que dispõe qualquer relação de poder sempre possibilita mudança e transformação. Enfim, há sempre possibilidade de

FOUCAULT, M.. "A Filosofia Analítica da Política", p. 52.
FOUCAULT, M.. "É Inútil Revoltar-se?". In: Ética, Sexualidade, Política, pp.77-81. Cf. ainda FOUCAULT, M.. O Enigma da Revolta. Entrevistas inéditas sobre a Revolução Iraniana. Posfácio de Christian Laval. Tradução, organização e apresentação Lorena Balbino. São Paulo: n-1 edições, 2018. ⁴⁶ FOUCAULT, M.. "O Sujeito e o Poder", pp. 234-5.

⁴⁷ FOUCAULT, M.. "Viver de Outra Maneira o Tempo". In: Genealogia da Ética, Subjetividade e Sexualidade. Ditos e Escritos IX. Organização, seleção de textos e revisão técnica Manoel Barros da Motta. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, p. 110.

⁴⁸ Cf. FOUCAULT, M.. Omnes et Singulatim [Para uma crítica da razão política]. Tradução de Selvino J. Assmann. Revisão Camilo Prado. Desterro: Edições Nephelibata, 2006.

⁴⁹ FOUCAULT, M.. "Michel Foucault, uma entrevista: Sexo, Poder, Política", p. 252.

produção de experiências que trazem o instante, a fratura, o dilaceramento, a interrupção das lógicas da punição⁵⁰.

Referências

AMARAL, Augusto Jobim do. "Criminologia como crítica do visível". Prefácio obra de GONZÁLEZ, José Calvo. Criminologia Visual: selos postais como artefatos imagéticos de aculturação ideológico-jurídica. Série Ciências Criminais, vol. 4. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019, pp. 05-18.

AMARAL, Augusto Jobim do. Política da Criminologia. São Paulo: Tirant lo Blanch. 2020.

CHIGNOLA, S. "A Toupeira e a Serpente" [Tradução de Augusto Jobim do Amara]. In: R. Dir. Gar. Fund., Vitória, v. 19, n. 3, pp. 239-270, set./dez. 2018.

CHIGNOLA, S. "Sul dispositivo. Foucault, Agamben, Deleuze". In: Da Dentro: Biopolítica, bioeconomia, Italian Theory. Roma: DOC(K)S, 2018, pp. 173-190.

CHIGNOLA, S. Foucault Oltre Foucault. Una politica della filosofia. Roma: DeriveApprodi, 2014.

COHEN, Stanley. States of Denial: knowing about atrocities and suffering. Polity Press: Cambridge, 2001.

DARDOT, P.; LAVAL, C.. A Nova Razão do Mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELEUZE, G. Conversações (1972-1990). Tradução de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Ed. 34, 1992.

DELEUZE, G. "¿Qué es un dispositivo?". In: BALBIER, E. et al. Michel Foucault, Filósofo. Barcelona: Gedisa Editorial, 1999, pp. 157-8.

FOUCAULT, M. "¿Qué es la Ilustración?", in: Sobre la ilustración. Estudio preliminar de Javier de la Higuera. Traducción de Javier de la Higuera et.al. 2. Ed.. Madrid: Tecnos, 2006, pp. 71-97.

50 Para além de qualquer suspeita, uma bela e rigorosa expressão de uma política da criminologia pode ser encontrada neste esforço singular que é a espetacular tese dos chamados "feminismos criminológicos" proposta por Fernanda Martins. Ali a autora indica, em resumo, a subversão dos modos de pensamento punitivos, presente principalmente nas "criminologias feministas", investindo nas estratégias plurais de resistência através dos estudos de gênero e das experiências práticas oriundas das vulnerabilidades políticas em aliança de manifestações autônomas em várias partes do mundo. Ver: MARTINS, F. Feminismos Criminológicos: heterot[r]opias da abolição. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS para a obtenção do título de Doutora em Ciências Criminais. Porto Alegre, 2019.

FOUCAULT, M. "A Ética do Cuidado de Si como Prática da Liberdade". In: Ética, Sexualidade, Política. Ditos e Escritos V. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Elisa Monteiro e Inês Autran Dourado Barbosa. 2ª Ed.. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, pp. 264-287.

FOUCAULT, M. "A Filosofia Analítica da Política". In: Ética, Sexualidade, Política. Ditos e Escritos V. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Elisa Monteiro e Inês Autran Dourado Barbosa. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, pp. 37-55.

FOUCAULT, M. "É Inútil Revoltar-se?". In: Ética, Sexualidade, Política, pp.77-81.

FOUCAULT, M. "Foucault Estuda a Razão de Estado". In: *Estratégia, poder-saber*. Ditos e Escritos IV. Organização e seleção de textos, Manoel Barros da Mota. Tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, pp. 317-322.

FOUCAULT, M. "Mesa-redonda em 20 de Maio de 1978". In: *Estratégia, poder-saber*. Ditos e Escritos IV. Organização e seleção de textos, Manoel Barros da Mota. Tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, pp. 335-351.

FOUCAULT, M. "Michel Foucault, uma entrevista: Sexo, Poder, Política". In: *Genealogia da Ética, Subjetividade e Sexualidade*. Ditos e Escritos IX. Organização, seleção de textos e revisão técnica Manoel Barros da Motta. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, pp. 251-263.

FOUCAULT, M. "O Jogo de Michel Foucault". In: *Genealogia da Ética, Subjetividade e Sexualidade*. Ditos e Escritos IX. Organização, seleção de textos e revisão técnica Manoel Barros da Motta. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, pp. 44-77.

FOUCAULT, M. "O Jogo de Michel Foucault". In: *Genealogia da Ética, Subjetividade e Sexualidade*. Ditos e Escritos IX. Organização, seleção de textos e revisão técnica Manoel Barros da Motta. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014, pp. 44-77.

FOUCAULT, M. "O que Chamamos Punir?". In: *Segurança, Penalidade e Prisão*. Ditos e Escritos VIII. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Vera Lúcia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, pp. 280-291.

FOUCAULT, M. "Resposta a uma Questão". In: *Repensar a Política*. Ditos e Escritos VI. Organização e seleção de textos, Manoel Barros da Mota. Tradução Ana Lúcia Paranhos Pessoa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010, pp. 01-24.

FOUCAULT, M. Em Defesa da Sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, M. História da sexualidade 1: a vontade de saber. São Paulo: Graal, 1988.

FOUCAULT, M. *História da Sexualidade 2: o uso dos prazeres*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, M. O Enigma da Revolta. Entrevistas inéditas sobre a Revolução Iraniana. Posfácio de Christian Laval. Tradução, organização e apresentação Lorena Balbino. São Paulo: n-1 edições, 2018.

FOUCAULT, M. O Nascimento da Biopolítica. Curso dado no Collège de France (1978-1979). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. Omnes et Singulatim [Para uma crítica da razão política]. Tradução de Selvino J. Assmann. Revisão Camilo Prado. Desterro: Edições Nephelibata, 2006.

FOUCAULT, M. Seguridad, Territorio, Población. Curso en el Collège de France (1977-1978). Edicción establecida por Michel Senellart, bajo la dirección de François Ewald y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

GAGO, V.; CAVALLERO, L. Uma Leitura feminista da dívida: vivas, livres e sem dívida nos queremos. Tradução Helena Vargas e Revisão Técnica Fernanda Martins. Porto Alegre: Criação Humana, 2019.

GROS, F.; DAVIDSON, A. (sous la direction de), Foucault, Wittgenstein: de possibles rencontres, Kimé, Paris, 2011.

HILLYARD, P.; PANTAZIS, C.; TOMBS, S.; GORDON, D. (Eds.). Beyond the Criminology. Taking Harm Seriously. Pluto Press: London, 2004.

HINKELAMMERT, Franz H. Crítica de la Razón Utópica. Bilbao: Editorial Desclée de Brouwer, 2002.

LAZZARATO, M. La fábrica del hombre endeudado. Ensayo sobre la condición neoliberal. Buenos Aires: Amorrortu, 2013.

MARIS, B. Carta aberta aos gurus da economia que nos julgam imbecis. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

MARTINS, F. Feminismos Criminológicos: heterot[r]opias da abolicão. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS para a obtenção do título de Doutora em Ciências Criminais. Porto Alegre, 2019.

SENELLART, M. "Situação do Curso". In: FOUCAULT, M. O Nascimento da Biopolítica. Curso dado no Collège de France (1978-1979). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WARK, M. Gamer Theory. Harvard University Press: Cambridge, Massachussets, and London, England, 2007.

84 | Sub specie aeternitatis: Festschrift for Nythamar de Oliveira

WILSON, A. G.; WILSON, G. D.; OLWELL, D. W. (Eds.). Statistical Methods in Counterterrorism. Game Theory, Modeling, Syndromic Surveillance, and Biometric Authentication. New York: Springer, 2006.

ZAFFARONI, E. R. et. al. Direito Penal Brasileiro – I. Primeiro volume. Teoria Geral do Direito Penal. 2^a ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. *La palabra de los muertos: Conferencias de criminología cautelar*. Buenos Aires: Ediar, 2011.